

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO  
VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII  
CNPJ/MF nº 24.853.044/0001-22**

Pelo presente instrumento particular, **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 13.486.793/0001-42, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do **VINCI LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.853.044/0001-22 (“Fundo”), constituído, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do “Instrumento Particular de Constituição do Cozumel - Fundo de Investimento Imobiliário”, datado de 13 de maio de 2016 e registrado no dia 17 de maio de 2016, sob o nº 8.938.966, perante o 3º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não possui, até o presente momento, qualquer cotista.

**Resolve:**

1. Incluir, no regulamento do Fundo, os itens 7.6., 7.7. e 7.8., os quais tratam da taxa de performance devida pelo Fundo ao gestor em virtude do desempenho do Fundo.
2. Alterar o item 15.5. do regulamento do Fundo, de modo a prever que no âmbito da primeira emissão de cotas do Fundo serão emitidas, inicialmente, 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil) Cotas, com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para distribuição pública com esforços restritos de colocação, perfazendo o valor total da emissão de até R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais), a ser realizada nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 476/09”), da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”) e demais leis e regulamentações aplicáveis.
3. Aprovar, nos termos do item 15.5. do regulamento do Fundo, a primeira emissão, pelo Fundo, de, inicialmente, 1.650.000 (um milhão, seiscentas e cinquenta mil) cotas (“Cotas”), com valor nominal unitário de R\$ 100,00 (cem reais) (“Preço de Emissão”), em série única (“1ª Emissão”), totalizando até R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) (“Valor Total da Emissão”), as quais serão objeto de oferta pública a ser realizada nos termos da Instrução CVM nº 476/09, da Instrução CVM nº 472/08 e demais leis e regulamentações aplicáveis (“Oferta”), sendo que tal montante poderá ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definida). A Oferta será destinada exclusivamente à Investidores Profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada, inexistindo, valores máximos. No âmbito da Oferta não será admitida a aquisição de Cotas por clubes de investimento constituídos nos termos do artigo 1º da Instrução da CVM nº 494, de 20 de abril de 2011, conforme alterada. As instituições participantes da Oferta, conforme aplicável, poderão acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Cotas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos

termos do artigo 3º, incisos I e II da Instrução CVM nº 476/09. O prazo de distribuição pública das Cotas é de 6 (seis) meses a contar da data de envio da comunicação de início da Oferta, ou até a data de envio da comunicação de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro, observada a possibilidade de prorrogação nos termos do parágrafo segundo do artigo 8º da Instrução CVM nº 476/09, mediante envio de comunicação, pelo intermediário líder, contendo os dados da Oferta então disponíveis complementando-os semestralmente até o encerramento (“Prazo da Oferta”). As Cotas serão subscritas utilizando-se os procedimentos do DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, operacionalizado e administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a qualquer tempo, dentro do Prazo da Oferta. As Cotas deverão ser integralizadas, à vista e em moeda corrente nacional, na data de liquidação da Oferta junto às instituições participantes da Oferta, pelo Preço de Emissão. As Cotas deverão ser totalmente subscritas durante o Prazo da Oferta, sendo que as Cotas que não forem subscritas até o fim do Prazo da Oferta serão canceladas pelo Administrador. Será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, a distribuição parcial das Cotas, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais cotas no âmbito da Oferta, desde que haja a subscrição e integralização de, no mínimo, 850.000 (oitocentas e cinquenta mil) Cotas (“Captação Mínima” e “Distribuição Parcial”, respectivamente). Uma vez atingida a Captação Mínima, o Administrador e o Gestor, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão decidir por reduzir o Valor Total da Emissão até um montante equivalente a qualquer montante entre a Captação Mínima e o Valor Total da Emissão, hipótese na qual a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento. Os custos relacionados à 1ª Emissão serão arcados diretamente pelo Fundo. As Cotas objeto da Oferta serão registradas para colocação no mercado primário no DDA e negociadas mercado secundário por mercado de bolsa, ambos administrados e operacionalizados pela B3. É vedada a negociação das Cotas do Fundo fora do ambiente de negociação da B3. Os demais termos e condições da Oferta e da 1ª Emissão serão descritos nos documentos da Oferta.

4. Determinar que a instituição intermediária líder responsável pela distribuição das cotas da 1ª Emissão do Fundo será a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a atuar na qualidade de coordenador líder das ofertas de cotas de fundo, com endereço na cidade e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0001-78.

5. Consolidar, neste ato o inteiro teor do regulamento do Fundo, com as alterações previstas nos itens “1” e “2” acima mencionadas, que passa a fazer parte integrante e complementar do presente instrumento como Anexo I.

Fica autorizado o Sr. Oficial do 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a promover a devida averbação deste instrumento à margem do registro nº 8938966.

São Paulo, 07 de agosto de 2018.

---

**BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

**Anexo I**  
**Reglamento Consolidado**